DECRETO Nº 16.476/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- e a necessidade de servidor responsável pela coordenação de parte da segurança pública no âmbito municipal, fundamental para o desenvolvimento da matérias pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, diante da necessidade de planejar, monitorar a execução e coordenar os estudos e as estratégias a serem desenvolvidas e executadas, em especial, aquelas de natureza de aprimoramento e fomento da segurança pública; o planejamento de ações preventivas e de ação imediata face a ocorrências / eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica; bem como para assessorar a operação do sistema viário e ações de segurança pública, incluindo parcerias com forças de segurança e órgãos federativos, bem como monitoramento de sistemas digitais, articulação de demandas administrativas e identificação oportunidades de captação de recursos para projetos.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Alyster Pelegrino (matrícula 9904257-0), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação de parte da segurança pública no âmbito municipal, fundamental para o desenvolvimento da matérias pela SETTRANS, além de assessorar e supervisionar a operação do sistema viário, e parcerias interinstitucionais, e, ainda, monitorar sistemas digitais e articular demandas administrativas, como prestação de contas e busca de recursos para projetos de segurança, conforme diretrizes hierárquicas.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - JLQ-VWM-WMM-YVN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/01/2025 às 15:33:48

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/01/2025 às 16:38:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 24/01/2025 às 19:28:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/01/2025 às 10:19:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JLQ **VWM** **WMM** **YVN**